



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à prestação de serviço de e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 01 (uma) aeronave tipo helicóptero, modelo Schweizer 300Bi (269C-1) incluindo a correção de discrepâncias, para atender as necessidades do Grupamento Aeromóvel.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Decreto Estadual n.º 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de atender as necessidades da SEPM.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Polícia Militar, através do Grupamento Aeromóvel (GAM), desenvolve a atividade de policiamento aéreo de forma contínua desde 2002.

2.2 Em 27 de fevereiro de 2012, o GAM adquiriu sua primeira aeronave para emprego apenas na instrução, o modelo Schweizer 300 CBi (PR-LEI), inclusive registrada na ANAC como categoria “PÚBLICA DE INSTRUÇÃO”, com o objetivo de realizar a formação prática dos pilotos de helicóptero da Polícia Militar.

2.3 Devido à rigorosa e compulsória legislação brasileira, bem como as diretrizes mandatórias dos respectivos fabricantes requerem complexos e constantes procedimentos relativos à serviços e inspeções de manutenção – em níveis preventivos e corretivos – garantindo, assim, sua adequada e segura aeronavegabilidade.

2.4 Uma vez que os serviços e inspeções de manutenção subdividem-se em três níveis – manutenção nível “O” (Operation), manutenção nível “I” (Intermediate) e manutenção nível “D” (Depot) – e que, muito embora o GAM tenha autorização para realização de alguns deles, não são suficientes para a auto realização, fazendo-se necessária a contratação em todos esses níveis para demandas específicas com impossibilidade de absorção interna.

2.5 A manutenção regular e qualificada é essencial para garantir que a aeronave esteja sempre em condições ideais de uso e contribui para o prolongamento de sua vida útil, a execução de revisões periódicas e intervenções corretivas oportunas minimizam o desgaste natural dos componentes, reduzindo a probabilidade de falhas mecânicas e garantindo seguro e confiável funcionamento da aeronave, evitando gastos excessivos em manutenções corretivas imprevistas.

2.6 Atualmente, a demanda para a realização de serviços de manutenção e fornecimento de peças necessários para manter disponível a supramencionada aeronave é suprida pela empresa EFAI ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA, CNPJ/MF N.º 03.622.266/0001-64, através do

contrato n.º 037/2019, o qual iniciou sua vigência em 24 de julho de 2019 e encontra-se em seu 3º aditivo, com data de término prevista para 21/07/2023.

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	60768	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 01 (uma) aeronave tipo helicóptero, modelo Schweizer 300Bi (269C-1) incluindo a correção de discrepâncias	SV	1

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo V deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa são decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da solução deste certame, conforme consta no item 10 do ETP, *in verbis*:

4.1.1 “Com o intuito de estabelecer critérios de avaliação das propostas de forma clara e objetiva, é necessário considerar as questões relacionadas à decisão de fracionar ou não os serviços a serem contratados. Embora o fracionamento possa potencialmente reduzir o valor do contrato, é importante analisar os impactos desse fracionamento, como dificuldades na padronização dos serviços e desafios para a equipe de gestão e fiscalização.

4.1.2 O critério de avaliação das propostas leva em consideração diversos fatores, tais como a eficiência operacional, a capacidade técnica dos fornecedores, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento de prazos e a experiência anterior em contratos similares. Neste sentido e de forma satisfatória, o objeto em tela vem sendo cumprido em solução única há aproximadamente 5 (cinco) anos, através do contrato 037/2019 e seus aditivos. Além disso, deve-se levar em consideração o potencial prejudicial à execução do objeto como um todo, no que diz respeito à capacidade de integração dos serviços num hipotético fracionamento. Não sendo, assim, possível garantir que não haverá lacunas ou falhas de comunicação entre os prestadores de serviço.

4.1.3 Ao estabelecer os critérios de avaliação, busca-se obter uma visão abrangente das

propostas recebidas, permitindo uma análise comparativa para tomar uma decisão informada sobre a melhor abordagem contratual. Deve-se ponderar tanto os potenciais benefícios econômicos do fracionamento quanto as dificuldades práticas que possam surgir.

4.1.4 É importante ressaltar que a definição dos critérios de avaliação deve ser transparente e estar de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis. Dessa forma, busca-se garantir a imparcialidade e a seleção do melhor fornecedor que atenda às necessidades da organização, considerando tanto os aspectos financeiros quanto os requisitos operacionais e de gestão.

4.1.5 Considerando os fatos supracitados, é imperiosa a decisão pelo não parcelamento do objeto, visto que a divisão em lotes entre os níveis de serviço e aquisição de peças prejudicaria tanto administrativamente, quanto operacionalmente a execução do objeto e, conseqüentemente, sua fiscalização.”

## **4.2 PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.2.1 A empresa Contratada deverá iniciar a execução do serviço após a emissão da Nota de Empenho.

## **4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO**

4.3.1 A prestação dos serviços deverá ser feita, preferencialmente, no hangar do Grupamento Aeromóvel da Polícia Militar do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Feliciano Sodré, número 273, Bairro centro, Niterói/RJ, Brasil, CEP 24030-012.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior dos serviços prestados com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço prestado e conseqüente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.2 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **4.5 ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

4.5.1 A qualidade será avaliada com a aplicação do Índice de Medição de Resultados, constante no Anexo VI deste Termo de Referência.

# **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

## **5.1 GARANTIA CONTRATUAL**

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

## **5.1 GARANTIA DO OBJETO**

5.1.1 A garantia dos serviços prestados, desde que a operação da aeronave tenha ocorrido em condições normais e de acordo com as instruções do fabricante e Normas e Regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC serão as seguintes:

- Peças novas e sobressalentes: (300) horas de vôo ou (180 dias), o que ocorrer primeiro, a contar da data de instalação no helicóptero;
- Equipamentos opcionais: (300) horas de voo ou (180 dias), o que ocorrer primeiro, a contar da data de instalação no helicóptero;
- . Peças sobressalentes revisadas/recondicionadas: 100 (cem) horas de voo ou (90 dias), o que ocorrer primeiro, a contar da data de instalação no helicóptero;
- Mão-de-obra, reparos e/ou revisão geral: 100 (cem) horas de voo ou (90 dias) a contar da data de entrega do helicóptero;
- Serviços de terceiros (reparos/revisão geral): será repassada a garantia fornecida pela Oficina Reparadora, não podendo ser inferior a 100 (cem) horas de voo ou (90 dias), o que ocorrer primeiro, a contar da data da entrega da aeronave envolvida no reparo e/ou manutenção. Não haverá incidência desta garantia, quando a aeronave ficar imobilizada por fatores contratuais por culpa da PMERJ.
- A garantia cessará a qualquer momento se a aeronave executar qualquer serviço ou inspeção em oficinas, que não sejam autorizadas pela empresa contratada.

5.2.1 A empresa contratada obriga-se a garantir a pronta substituição ou o reparo de tal peça, a critério da PMERJ, e observadas as seguintes condições:

- Esta garantia não será aplicável caso o equipamento venha a falhar em decorrência de qualquer acidente, abuso, prática indevida, uso indevido ou negligência, ou como consequência destes, ou caso se verifique que tal equipamento foi indevidamente instalado, mantido, operado, armazenado ou embalado para transporte, ou ainda se o equipamento defeituoso, durante o período de garantia, for alterado, reparado ou revisado pelo PMERJ, ou por empresa que não seja a empresa contratada;

- A empresa contratada não se responsabiliza por quaisquer materiais ou peças fornecidos pela PMERJ, obrigando-se, entretanto, a reparar ou substituir o material danificado e a apresentar a PMERJ um laudo técnico do defeito apontado quando solicitado;

- A obrigação da empresa contratada com relação a qualquer reivindicação em virtude da garantia expressa neste item será condicionada à notificação, por escrito, dessa reivindicação, pela PMERJ à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias calendários após a descoberta, pela PMERJ, do defeito ao qual a reivindicação se refira. Além disso, o material defeituoso deverá ser remetido à(s) oficina(s) da empresa contratada dentro de 30 (trinta) dias contados da constatação do defeito, e a obrigação da empresa contratada resultante desta garantia dependerá da manutenção, pela PMERJ, de registros de operação e manutenção de motores, para comprovar quaisquer reivindicações resultantes deste contrato. Tais registros estarão abertos à inspeção, por parte da empresa contratada.

## **5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO**

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

## **5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.7 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

### **Fiscalização**

5.3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

5.3.14 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.14.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.14.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

5.3.15 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.16 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.17 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.18 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.19 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua

verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.20 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

5.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.4.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.4.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.4.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4.20 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

## **Qualificação Técnica**

5.4.21.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.21.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já executou inspeções e serviços previstos no Manual do fabricante, no modelo SCHWEIZER 300 CBI de, no mínimo, inspeções de 1200 (mil e duzentas) horas de célula e 400 (quatrocentas) horas de motor;

5.4.21.3 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.21.4 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, tendo importância crucial na manutenção adequada para garantir a segurança, confiabilidade e desempenho do helicóptero, sobretudo, pelo fato deste tipo de contratação estar atrelado à segurança do Policial Militar que interage diretamente com a aeronave em epígrafe.

5.4.21.5 A empresa a ser contratada deverá ter capacidade técnica para o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios bem como de realizar os serviços de manutenção em aeronave da fabricante SCHWEIZER, modelo Schweizer 300 CBI (H269C-1), em conformidade com o Programa Recomendado de Manutenção estabelecido pelo fabricante.

5.4.21.6 A empresa não pode encontrar-se sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.4.21.7 A empresa deverá possuir estrutura para garantir o controle de qualidade dos combustíveis, lubrificantes de aviação e fluidos hidráulicos através de laboratório próprio ou subcontratado, observadas todas as legislações vigentes.

5.4.21.8 Apresentar registro ou inscrição atualizada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, para os serviços propostos de manutenção aeronáutica;

5.4.21.9 Possuir em seu quadro permanente de empregados, o mínimo de: 01 (um) engenheiro mecânico com especialização aeronáutica; 01 (um) inspetor de manutenção e 02 (dois) mecânicos habilitados pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, apresentando ainda os certificados de comprovação de curso no modelo do helicóptero objeto desta contratação e garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato;

5.4.21.10 Possuir Certificado de Organização de Manutenção – COM, Categoria Célula Classe 3, Categoria Motor Classe 1 e Categoria Acessório Classe 1 e possuir dentro das Especificações Operativas da Organização de Manutenção o modelo SCHWEIZER 300 CBI (269C-1) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, nos termos dos RBAC's 43 e 145;

5.4.21.11 A empresa licitante deverá possuir hangar da homologação do COM, a uma distância aérea de no máximo 500 km da sede do GAM/SEPM para efeito de racionalização quando da necessidade de trasladar as aeronaves.

## **5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da execução dos serviços.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

## **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.6.1 Cumprir os prazos estipulados, bem como de sua proposta comercial;

5.6.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales alimentação, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.6.3 Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo GAM/PMERJ;

5.6.4 . Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelo GAM /PMERJ;

5.6.5 Garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças, materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante da aeronave;

5.6.6 Submeter à fiscalização da PMERJ ou por quem ela indicar, quando solicitado, os serviços executados;

5.6.7 Refazer os serviços ou substituir peças, materiais e equipamentos considerados inadequados pela equipe técnica do GAM/PMERJ;

5.6.8 Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados quando em serviço;

5.6.9 . Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da PMERJ, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMERJ;

5.6.10 Comunicar à PMERJ qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.6.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da PMERJ;

5.6.12 A empresa contratada deverá providenciar através de orçamento prévio, quando solicitado pela PMERJ, o custo de execução de treinamento continuado, para recurso humano indicado pela PMERJ, com intuito de possibilitar boa preservação do patrimônio público, através de instrução e atualização sobre os desenvolvimentos, aperfeiçoamentos, modificações e procedimentos recomendados pelo fabricante, para a operação com segurança, eficiência e qualidade da aeronave, sendo os custos apresentados mediante relatório e quitados pela PMERJ;

5.6.13 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;

5.6.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMERJ;

5.6.15 Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a PMERJ, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

5.6.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.6.17 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.6.18 Fornecer número do telefone móvel e fixo ao gestor do contrato, em condições de se manter comunicação em qualquer hora do dia ou da noite;

5.6.19 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;

5.6.20 Responder por danos e pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à PMERJ ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

5.6.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os art. 125 da lei 14.133/2021.

5.6.22 Realizar manutenção de campo em qualquer localidade, onde a aeronave necessitar de apoio técnico de manutenção especializado, por parte da Empresa contratada.

5.6.23 A empresa contratada deverá possuir e manter um Controle Técnico Informatizado, disponibilizando relatório à PMERJ, compreendendo um sistema, ou aplicativo informatizado, que forneça informações e dados para o planejamento da manutenção de seus helicópteros de modo a mantê-los em condições permanentes de aeronavegabilidade, conforme os requisitos de manutenção prescritos pelo fabricante e as exigências dos órgãos homologadores da aviação civil. Este sistema deverá gerar no mínimo:

5.6.23.1. Dados gerais atualizados sobre horas de voo, pousos e ciclos, além dos vencimentos das principais inspeções;

5.6.23.2. Histórico de todas as inspeções realizadas;

5.6.23.3. Relação de inspeções a serem realizadas, com o respectivo número de homens/hora estimado para cada item de inspeção controlado;

5.6.23.4. Controle de componentes com vida útil limitada sujeitos a TBO (“Time Between Overhaul”) e a SLT (“Service Limit Time”);

5.6.23.5. Controle de aplicabilidade de Diretrizes de Aeronavegabilidade;

5.6.23.6. Controle de aplicabilidade de Boletins de Serviço e de Boletins de Serviço Alerta;

5.6.23.7. Relatório de vencimento de componentes com vida útil limitada;

5.6.23.8. Relação de inspeções programadas realizadas exclusivamente, por questões técnicas, na base da EMPRESA CONTRATADA;

5.6.23.9. Informar a PMERJ, quando da aquisição de materiais/peças, componentes, equipamentos, acessórios, kit ferramental para respectiva instalação, o valor constante da nota fiscal de aquisição ou, na impossibilidade, o valor do Price List do fabricante, acrescido da Taxa de “Handling”;

5.6.23.10. Discrepâncias observadas pela equipe técnica da PMERJ serão relatadas à empresa contratada através de Relatório de Discrepâncias e será solicitada toda relação de serviços requeridos para a devida correção;

5.6.24. A empresa contratada deverá manter a PMERJ devidamente informada das alterações nos prazos de execução dos serviços ora contratados, seja por motivo de força maior, retorno à oficina por rejeição do banco de provas, acarretada por falha não reportada no relatório de eficiência, ou, ainda, por alteração na escala de prioridades a fim de satisfazer as necessidades operacionais das aeronaves do PMERJ.

5.6.25 É defeso à empresa contratada a subcontratação total ou em parte dos serviços aeronáuticos objeto deste ajuste, bem como a cessão ou transferência total e/ou parcial, salvo àqueles serviços excepcionais, expressamente autorizados pela PMERJ, que deverão ser executados em Centros de Serviço homologados pela ANAC.

5.6.26 Ocorrendo a subcontratação daqueles serviços excepcionais (manutenções corretivas e inspeções programadas da aeronave), quando devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, ficará a EMPRESA CONTRATADA obrigada a realizar a supervisão técnica dos serviços por intermédio de seus funcionários, bem como a conferência acerca da originalidade das peças aplicadas e/ou substituídas, entre outros;

5.6.27 As subcontratações, excepcionalmente autorizadas, devem contemplar unicamente os serviços a serem realizados em componentes, itens ou equipamentos operacionais acessórios / complementares, que integram a aeronave.

5.6.28 A subcontratação, após aprovação, será de responsabilidade, contratual e legal, perante o PMERJ, decorrente dos produtos adquiridos ou serviços prestados, é integralmente da

EMPRESA CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor, tendo a EMPRESA CONTRATADA, inclusive, a obrigação de emitir Nota Fiscal para o pagamento do serviço ou produto. Para efeito de efetivação de pagamento dos serviços subcontratados admitidos neste subitem, a EMPRESA CONTRATADA obriga-se a apresentar sua própria Nota Fiscal pelos serviços realizados, acompanhada de cópia da nota fiscal emitida pela empresa SUB EMPRESA CONTRATADA.

5.6.29 A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou pela Seção de Manutenção de Aeronaves do GAM/PMERJ, se for o caso;

5.6.30 Observar e executar fielmente o previsto na Lei Nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais correlatos ao objeto deste ETP;

5.6.31 Estabelecer procedimento adequado para inspeção de estado da aeronave recebida para manutenção, o qual deverá ser formalizado junto ao GAM, podendo a mesma estabelecer preposto para tal ato, ficando responsável por danos ou quaisquer outros itens de avaria após a aeronave estar de sua posse, estendendo-se tais condições à terceiros e observando-se a existência de culpa ou dolo comprovados;

5.6.32 Confeccionar checklist de todos os itens presentes ou componentes da aeronave, quando de sua assunção para a manutenção, devendo ser executada como relação detalhada e assinada por representantes da contratada e da contratante;

5.6.33 Apresentar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, bem como de peças a serem substituídas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da aeronave pelo responsável técnico avalista;

5.6.34 Atualizar semanalmente a contratante, através de relatório descritivo o qual deverá conter os dados referentes aos serviços executados, caso este tenha o prazo de execução superior a 5 (cinco) dias úteis, devendo ainda fornecer todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitados pela contratante no mesmo prazo semanal;

5.6.35 Comunicar a contratante imediatamente, via correio eletrônico, quando surgirem discrepâncias nos serviços autorizados, as quais só poderão ter os serviços requeridos incluídos e executados mediante autorização da contratante. Caso a contratada receba a aeronave com informações de discrepâncias fornecidas pela contratante, através de seu corpo técnico, registradas em diário de bordo, deverá informar as medidas adotadas e respectivas correções através de relatório descritivo;

5.6.36 Providenciar ferramental e técnicos habilitados com capacidade de efetuar revisões e reparos, bem como a correção das discrepâncias, conforme publicações técnicas do fabricante, suas revisões e modificações aplicáveis que se apresentem no período da vigência do contrato, assumindo a integral responsabilidade pela qualidade e confiabilidade de todos os serviços executados;

5.6.37 Fornecer assistência técnica e de manutenção (reparo e revisão), sempre que necessário, nas seguintes especialidades: suporte ao Controle Técnico de Manutenção (CTM), eletricidade e eletrônica, instrumentos, ensaios não destrutivos, motores, chapas e metais, componentes mecânicos e outros considerados importantes para a manutenção e aeronavegabilidade;

5.6.38 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, observada a legislação vigente e em especial a Lei Nº 14.133/2021;

5.6.39 Prestar assistência técnica durante as manutenções programadas ou não, inspeções e vistorias bem como assistência a contratante quanto ao intermédio junto à fabricante, com relação à garantia das peças trocadas ou reparadas que a contratada vier a instalar nas aeronaves;

5.6.40 Executar todos os serviços através de técnicos habilitados conforme normas da ANAC e fornecer mecânicos habilitados para voos de ensaio e de manutenção, mantendo sempre em seus quadros efetivo suficiente para o atendimento dos serviços a qualquer tempo;

5.6.41 Permitir auditoria por parte da contratante visando a verificação dos procedimentos de manutenção, ferramental, manuais, habilitação dos técnicos que atuarão na prestação dos serviços e qualquer outro tipo de verificação necessária à garantia da perfeita execução do serviço;

5.6.42 Quando a contratante solicitar a prestação de serviço de caráter corretivo, do tipo AOG, deverá a contratada observar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a confirmação de recebimento da solicitação, que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana e feriados, para iniciar a prestação do serviço corretivo após a chegada do componente na oficina reparadora da contratada. Excepcionalmente, a contratada poderá utilizar de prazo maior, mediante solicitação formal ao gestor do contrato que deverá efetivar a autorização, devendo esclarecer e comprovar as razões bem como estimar o prazo a ser dilatado;

5.6.43 Quando a contratante solicitar a prestação de serviço de caráter corretivo, de tipo distinto do AOG, deverá a contratada observar o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, após a confirmação de recebimento da solicitação, que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana e feriados, para iniciar a prestação do serviço corretivo após a chegada do componente na oficina reparadora da contratada. Excepcionalmente, a contratada poderá utilizar de prazo maior, mediante solicitação formal ao gestor do contrato que deverá efetivar a autorização, devendo esclarecer e comprovar as razões bem como estimar o prazo a ser dilatado;

5.6.44 Concordar com a aplicação de multa por atraso no prazo de entrega previsto para as respectivas inspeções cujos percentuais serão de 0,1% (um décimo percentual) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total orçado para o serviço a ser executado, salvo justificativa por escrito apresentada pela contratada e aceita pela contratante, além dos ajustes previstos no índice de medição de resultados anexo a este TR;

5.6.45 Auxiliar nas pesquisas de eventuais incidentes ou acidentes envolvendo as aeronaves que compõe o objeto desta contratação, quando solicitado formalmente pela contratante; 48. Sem prejuízo das normas técnicas expedidas pelo fabricante e pela autoridade aeronáutica competente durante a realização de verificações técnicas no solo ou em voo, os mecânicos, pilotos e outros técnicos a serviço da contratada também deverão observar as normas operacionais e de segurança estabelecidas pelo contratante;

5.6.46 Assegurar que, caso seja necessário o acionamento dos motores das aeronaves sob sua posse para execução de serviços, ainda que apenas para verificação seja realizado por piloto habilitado na respectiva aeronave;

5.6.47 Remeter à Gerência Regional de Aviação Civil toda a documentação exigida para a realização de serviços fora de sua base ou ainda para recuperação de componentes/células a fim de dar cumprimento ao serviço de manutenção preventiva ou corretiva quando assim for necessário;

5.6.48 Ter integral responsabilidade sobre acidentes com relação às suas atividades, danos causados à contratante ou a terceiros, uso ilícito ou irregular de patentes registradas, falhas ou mau uso de equipamentos bem como indenizações resultantes de atos de terceiros que estejam

em conexão com serviços incluídos no contrato mesmo por ocorrências em locais públicos ou particulares;

5.6.49 Providenciar, no caso de aquisição de peças, componentes e acessórios, a base de troca, cópia do documento de transferência de propriedade, caso exigido pelo fornecedor, constando todas as informações do componente, remetendo para apreciação do contratante;

5.6.50 Somente poderá realizar revisão, reparo ou substituição de peças para componentes através da Troca Standard mediante solicitação formal à contratante e expressa autorização da mesma; 54. No tocante às peças, componentes, materiais e acessórios, deverá:

5.6.50.1. Incluir na prestação de serviços todo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros correlatos devendo ser utilizado sempre produto original ou recomendado pelo fabricante;

5.6.51 Fornecer materiais, equipamentos, acessórios e peças nacionais ou estrangeiras que forem solicitadas, através de orçamento prévio, sendo ainda a responsável pela procedência, qualidade, rastreabilidade e garantia do seu fornecimento, podendo a contratante requisitar os comprovantes de origem a qualquer época;

5.6.52 Disponibilizar, em local indicado pela contratante para operação de aeronave, quaisquer materiais, peças, acessórios, componentes ou equipamentos solicitados;

5.6.53. Fornecer ao GAM, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das peças ( Price List) fornecido pelo fabricante e pelo representante legal no país, os quais deverão ser praticados pela contratada durante a vigência do contrato;

5.6.54 Fornecer e aplicar peças de reposição, aviônicos e atualização dos instrumentos de auxílio à navegação, da parte estrutural, instrumentos hidráulicos e equipamentos eletrônicos originais; 54.6. Aplicar a lista de preços do fabricante somadas as despesas inerentes aos impostos, taxas e emolumentos, além das despesas relativas ao traslado, conforme legislação vigente. Para o que não puder ser quantificado por dispositivo legal previamente estabelecido, como traslado de peças e componentes, pode-se acrescer ao faturamento desde que com a comprovação da despesa e com limite máximo de 10% de taxa administrativa;

5.6.55 Manter as peças, materiais, componentes e acessórios acompanhados da documentação respectiva aplicável, conforme exigência da autoridade aeronáutica brasileira. Da mesma forma, quando couber, os itens deverão ser remetidos com a Etiqueta de Aprovação de Aeronavegabilidade (Formulário SEGVOO 003) devidamente preenchido (IAC 3149), com a Ficha de Matrícula de Equipamento (LOG CARD) ou com o Certificado de Conformidade. Para todos os casos deverão estar com a correspondente Nota Fiscal de remessa;

5.6.56 Fornecer peças, componentes, acessórios e outros correlatos que possibilitem a realização dos serviços para a manutenção da aeronavegabilidade continuada; e,

5.6.57. Dar assistência à contratante no processamento das reivindicações junto ao fabricante, quanto à garantia das peças trocadas, reparadas ou revisadas que a contratada vier a instalar nas aeronaves.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

## **6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **6.3 SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1 É admitida a subcontratação do objeto desta contratação no limite previsto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato para os serviços de customização operacional das aeronaves, traslado, desembarço aduaneiro, assistência técnica dos equipamentos, garantia técnica.

6.3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na contratação.

6.3.3 A contratada permanece responsável pela integral e perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

## **6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

## **7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

### **7.2 AMOSTRA**

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 O prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.2.3 Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: [pregoes\\_dlp@pmerj.tj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.tj.gov.br).

7.2.4 Os folders serão analisados por representantes do Grupamento Aeromóvel, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

7.2.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

#### **7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021**

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

## **10. SUSTENTABILIDADE**

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo IV ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 O edital para a contratação dos serviços deverá prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.4 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.5 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

10.6 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que tenha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

10.7 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.8 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

10.9 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS (DLP), localizada a Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-040. e-mail: diretor\_dlp@pmerj.rj.gov.br e Tel.: (21) 2333-2693.

## **12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

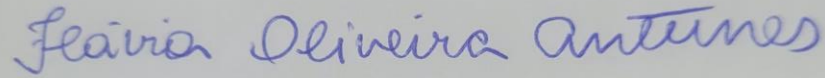
**ANEXO III - MAPA DE RISCO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ANEXO VI – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2024.



Flávia Oliveira Antunes

ID. FUNC. 5096555-7

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

**1. ESPECIFICAÇÃO DA AERONAVE**

<b>ANV</b>	<b>Matrícula RAB</b>	<b>Modelo</b>	<b>Serial</b>	<b>Ano Fabricação</b>	<b>Horas Atuais</b>	<b>Previsão 12 meses</b>
<b>Fênix 06</b>	PR-LEI	269C-1	0373	2011	850	500 h
<b>TOTAL HORAS/ANO</b>				500 h		
<b>MÉDIA MÁQUINA</b>	<b>HV/MÊS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>POR</b>	41,7 h		

**2. DEFINIÇÕES**

Os serviços executados serão faturados de acordo com sua realização, seguindo-se a Forma e Regime de Execução e Condições de Recebimento do Objeto, compreendendo a prestação de mão-de-obra especializada, treinamento continuado, fornecimento e aplicação de peças, ferramentas, equipamentos, suprimentos e sua administração, especificamente nos serviços de Apoio Técnico-Operacional e manutenção corretiva e preventiva, conforme especificados abaixo:

**2.1 Apoio-Operacional:** Manter uma equipe técnica de manutenção pronta para a realização dos serviços solicitados pela SEPM, por intermédio do gestor do contrato, cumprindo assim, com os prazos estabelecidos neste;

**2.2 Inspeções Horárias de Célula e de Motor:** constantes dos Manuais de Manutenção da aeronave SCHWEIZER 300CBi e do Motor Lycoming;

**2.3 Inspeções Calendárias de Célula e do Motor:** constantes dos Manuais de Manutenção da aeronave SCHWEIZER 300CBi e do Motor Lycoming;

**2.4 IAM (Inspeção Anual de Manutenção):** que ocorrem anualmente, independentemente do número de horas voadas, as quais são obrigatórias para fins de renovação da DIAM (Declaração de Inspeção Anual de Manutenção), documento obrigatório para permissão de voo das aeronaves;

**2.5 Cumprimento de Diretivas Técnicas (DA; AD; SB; SL, SI e AC):** escriturando as cadernetas de registro de célula, motor e componentes no que se refere aos serviços executados;

**2.6 Fornecimento de peças necessárias:** devidamente homologadas, para instalação imediata ou para estoque, a serem utilizadas no modelo da aeronave em questão;

**2.7 Substituição de Componentes de Vida Útil Controlada:** os quais serão fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA, como previsto em manual de manutenção;

**2.8 Acompanhamento da Manutenção Geral da Aeronave:** através de atualização do mapa de controle de inspeções e componentes com as inspeções realizadas pelos técnicos do GAM/SEPM, devidamente registradas, bem como com a disponibilização assistência técnica, para esclarecer qualquer dúvida nas execuções das tarefas realizadas por mecânicos da SEPM, sem cobrança adicional;

**2.9 Fornecimento de toda a documentação técnica de célula e motor:** com respectivas atualizações dentro do período contratual;

**2.10 Índice “Homem/Hora”:** para efeito do serviço prestado, o índice “Homem/Hora” corresponderá ao tempo de uma hora de serviço despendido por um técnico credenciado pela

ANAC, para executar os serviços de manutenção programada ou não e inspeções especificados no Programa Recomendado de Manutenção do fabricante do Helicóptero Schweizer 269C-1, incluindo-se o uso de ferramental e equipamentos específicos;

**2.11 Controle Técnico:** Sistema, ou aplicativo, informatizado, com custo incluído no custo do Homem/Hora, que fornecerá à SEPM informações para o planejamento da manutenção de seus helicópteros de modo a mantê-los em condições permanentes de aeronavegabilidade, conforme os requisitos de manutenção prescritos pelo fabricante e as exigências dos órgãos homologadores, para o planejamento orçamentário/financeiro da SEPM, assim como, o registro das intervenções realizadas, conforme determina a legislação aeronáutica respectiva;

**2.12 Controle e fornecimento de documentação técnica dos helicópteros, seus equipamentos e acessórios:** fornecimento e atualização, no período de vigência do contrato, de 01 (um) conjunto de manuais impressos (hardcopy) e/ou mídia para cada aeronave e/ou atualização permanente do conjunto existente, através de material impresso e mídia, quando houver, de todas as publicações da manutenção e da operação dos helicópteros, célula e grupo motopropulsor seus equipamentos e acessórios, que será custeado pela SEPM, através de orçamento específico atinente a esse serviço;

**2.13 Serviços Programados:** Os serviços programados compreendem a prestação de mão-de-obra especializada, substituição de peças, utilização de ferramental aeronáutico, fornecimento de equipamentos, suprimentos (consumíveis ou não) e sua administração, especificamente, nos serviços de Apoio Técnico-Operacional e manutenção corretiva e preventiva, conforme especificados pelo manual de manutenção da aeronave. Os serviços de manutenção relacionados, referentes as intervenções decorrentes das inspeções programadas, o cumprimento de quaisquer boletins serão efetuados de acordo com as normas e padrões da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), atendendo aos requisitos dos RBAC 43 e 145, com toda a legislação aplicável, bem como com as diretivas técnicas dos fabricantes da aeronave e do motor, serão acompanhados pela SEPM, através do GAM/SEPM;

**2.14 Serviços Não Programados:** Os serviços decorrentes de intervenções corretivas oriundas de uma eventualidade não prevista pelo programa básico de manutenção. Consiste em inspeções não programadas e, portanto, não elencados nesse projeto;

**2.15 Manutenção Preventiva:** Destina-se ao cumprimento de Boletins de Serviço, Cartas de Serviço, Instruções de Serviço, Diretrizes de Aeronavegabilidade (AD e DA), acompanhamento de itens com vida útil controlada e equipamentos rastreáveis da aeronave através de inspeções previstas e periódicas, elencadas no Manual do Fabricante da aeronave, durante a vigência do Contrato;

**2.16 Manutenção Corretiva:** Destina-se à realização de intervenções previstas no Apêndice A do RBAC 43 pertinentes a aeronaves de asas rotativas;

**2.17 Treinamento continuado:** Além das intervenções de manutenção, para a boa preservação do patrimônio público é necessário que pilotos, mecânicos e técnicos estejam devidamente instruídos sobre os desenvolvimentos, aperfeiçoamentos, modificações e procedimentos recomendados pelo fabricante para utilização da aeronave com eficiência e segurança. A contratada deverá providenciar e custear o deslocamento, estadia e alimentação dos pilotos e mecânicos para este fim.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1 Serviços programados de manutenção:** Em conformidade com o manual recomendado de manutenção do fabricante da aeronave e pela Seção de Manutenção do GAM/SEPM, constam na tabela de **estimativa de serviço previsto para execução na aeronave Schweizer 300cbi da SEPM com base no programa de manutenção do fabricante**, os serviços de inspeção,

revisão e análises, ordinariamente previstas e necessárias para execução, acrescidas peças e as manutenções requeridas pela SEPM.

**3.2 Estimativa de serviço previsto para execução na aeronave Schweizer 300cbi da SEPM com base no programa de manutenção do fabricante:** de acordo com a metodologia aplicada, estima-se, que o PR-LEI cumpra um cronograma previsto de emprego, que alcance uma margem de 500 (quinhentas) horas de voo. Assim, de acordo com o estudo feito pelo setor técnico de manutenção do GAM/SEPM, tendo por base o manual de manutenção em vigor e as horas de célula e motor do helicóptero, fora possível identificar um rol de manutenções a serem gastos em cada uma destas inspeções, conforme discriminado na tabela 2 do item 4.1 deste documento.

**3.3** A realização das inspeções 25 horas de voo e 75 horas de voo ficarão sob a responsabilidade da Seção de Manutenção do GAM/SEPM.

#### **4. SERVIÇOS NÃO PROGRAMADOS A SEREM REALIZADOS FORA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO**

**4.1** A eliminação de panes e a correção de discrepâncias serão cobertas pelo número de inspeções gastos na execução. Na quantificação desses gastos, tomar-se-ão como parâmetro todos os manuais do fabricante da aeronave, dos equipamentos, do motor e dos aviônicos instalados, os quais passam a fazer parte integrante desta nota técnica.

**4.2** O GAM/SEPM, através da seção de manutenção, poderá ainda determinar a realização de manutenções que julgue necessárias à conservação, melhoria e aumento da vida útil das aeronaves, e que envolvam serviços e/ou substituição de peças, tais como análise de componentes e fluidos, ainda que não previstas no Programa Recomendado de Manutenção da aeronave e aviônicos instalados, cabendo à empresa a realização dos serviços e/ou substituição das peças, sempre após a prévia aprovação do orçamento pelo GAM/SEPM.

**4.3** Com base em pesquisas realizadas, uma vez destacado os valores estimados de serviços / peças, que serão utilizados em manutenções programadas e os custos totais, fora possível estabelecer um percentual de acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento), a incidir sobre os custos estimados de serviços / peças destacadas no planejamento para as intervenções não programadas.

**4.4** Para fins de quantificação dos SERVIÇOS NÃO PROGRAMADOS A SEREM REALIZADOS FORA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ficará estimado o valor de 35% (trinta e cinco por cento) no total dos SERVIÇOS PROGRAMADOS DE MANUTENÇÃO.

#### **5. SERVIÇOS DETERMINADOS PELO PROGRAMA RECOMENDADO DE MANUTENÇÃO**

**5.1** A manutenção prevista por este programa consiste no recomendado em manual pelo fabricante juntamente com o analisado como necessário pela seção de manutenção do Grupamento Aeromóvel. Constam os serviços de inspeção, revisão e análises com os quantitativos necessários para a execução da manutenção, acrescidos dos aspectos considerados relevantes e solicitados pela administração:

Período de julho de 2024 a julho de 2025 ou 500 horas anuais	
Célula	
Tipo de Inspeção	Número de Inspeções
Inspeção 25 horas	20
Inspeção 50 horas	10
Inspeção 100 horas	5
Inspeção 150 horas	3
Inspeção 200 horas	2
Inspeção 300 horas	1
Inspeção 1200 horas	1
Inspeção 100 horas corrosão	5
IAM	1
MOTOR	
Inspeção 50 horas	10
Inspeção 100 horas	5
Inspeção 400 horas	1
Magneto 1 - 500 horas)	1
Magneto 2 - 500 horas)	1
Alternador 100 horas	5
Alternador 500 horas	1

## 6. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS FORA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ORDINÁRIO (PMO)

**6.1** A manutenção a ser realizada sob este aspecto tratará da eliminação de panes e correção de discrepâncias, ou seja, já se tratando de manutenção corretiva com previsibilidade indefinida uma vez que somente poderá ser atestada quando ocorrer fato à parte dos itens listados como preventivos e que interfiram diretamente na segurança ou aeronavegabilidade da aeronave em questão.

**6.2** Em termos práticos, deve-se considerar que as aeronaves utilizadas em voos de instrução, as quais por necessidade de realização de manobras com maior frequência e arrojo, como no caso de treinamento de procedimentos de emergências, geram maior desgaste dos

equipamentos. Aliado a isto, as condições gerais dos locais de atuação, na maior parte do tempo adversas, seja por salinidade excessiva, areia, poeira, dentre outras contribuem para grande incidência de discrepâncias na frota.

**6.3** Em termos percentuais configuram as discrepâncias aproximadamente 53% do valor geral da manutenção preventiva, considerando a linha histórica de manutenção do GAM. Por fim, é importante ressaltar que tais níveis se encontram acima da média apurada para a aviação civil.

**6.4** Então, pode-se afirmar com certeza que o valor das manutenções oriundas de discrepâncias é mais elevado que os das manutenções preventivas, isto principalmente pelo fato daquelas serem mais complexas do que estas.

## **7. FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**

**7.1** Para a execução dos serviços de manutenção programada são necessárias as trocas, reparos, consertos e avaliação de peças, componentes e acessórios, para todos níveis (“O”, “I” e “D”). Contudo, no tocante ao fornecimento de peças para a execução das manutenções não programadas (discrepâncias), com base na memória de cálculo (tabela 5), chegou-se à conclusão de que 35% (tinta e cinco por cento) do valor total refere-se ao atendimento das discrepâncias.

**7.2** Os valores das peças são cotados em dólar pelo fato de as mesmas serem importadas. Para referência de valores, evitando reajustes sem a devida previsibilidade, será empregado o Catálogo de Preços das Peças (Price List) fornecido pelo fabricante e pelo representante legal no país.

## **8. TREINAMENTO**

**8.1** A realização de treinamentos para pilotos e mecânicos, objetivando a melhor e efetiva manutenção das máquinas, visando à conservação, melhoria e aumento da vida útil da aeronave, bem como a segurança das operações, cabendo à empresa contratada viabilizar o treinamento em comum acordo com o GAM/SEPM, sempre após a prévia aprovação do orçamento, pelo GAM/SEPM.

**8.2** Além das intervenções de manutenção, para a boa preservação do patrimônio público, é necessário que o corpo técnico do GAM/SEPM esteja devidamente instruído e atualizado sobre os desenvolvimentos, aperfeiçoamentos, modificações e procedimentos recomendados pelo fabricante, para a operação com segurança, eficiência e qualidade da aeronave.

**8.3** A empresa contratada poderá propor em comum acordo com o GAM/SEPM a realização de treinamentos para pilotos e mecânicos, objetivando a melhor e efetiva manutenção da máquina, visando a conservação, melhoria e aumento da vida útil da aeronave, bem como a segurança das operações, cabendo à empresa contratada viabilizar o treinamento em comum acordo com o GAM/SEPM, sempre após a prévia aprovação do orçamento, pelo GAM/SEPM. Os valores de tais serviços deverão estar especificados em relatório.

**8.4** Com base em pesquisas realizadas, uma vez destacado os valores estimados, fora possível estabelecer um percentual de acréscimo de 20% (vinte por cento), a incidir sobre os custos estimados de serviços / peças destacadas no planejamento para as intervenções programadas.

**8.5** A contratada deverá providenciar e custear o deslocamento, estadia e alimentação dos pilotos e mecânicos para este fim.

## **9. ESTIMADO PARA PEÇAS**

**9.1** Quando das inspeções, revisões, aferições e testes, é comum haver a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, devido ao desgaste pela normal utilização e pela ocorrência de discrepâncias, muitas delas imprevisíveis. Optou-se por incluir, nos serviços de manutenção, a cargo da empresa, o fornecimento das peças necessárias para o cumprimento das inspeções e/ou saneamento de discrepâncias.

**9.2** Deverá ser apresentada ao GAM/SEPM a lista de preços (Price List) do fabricante para as peças, a qual valerá para o contrato, devendo ser devidamente justificados e demonstrados os reajustes durante o período.

**9.3** A fim de se reduzir o prazo de parada da aeronave, a empresa deverá programar-se em relação às peças e materiais que tenham previsão de serem substituídos na próxima inspeção.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Período de julho de 2024 a julho de 2025 ou 500 horas anuais									
<u>CÉLULA</u>									
ITEM	ID SIGA	Tipo de Inspeção	Logísticas de Mecânico	PEÇAS	OUTROS	Nº INSPEÇÕES	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>60768</b>	Inspeção 25 horas				20	<b>S.V</b>		
		Inspeção 50 horas				10			
		Inspeção 100 horas				5			
		Inspeção 150 horas				3			
		Inspeção 200 horas				2			
		Inspeção 300 horas				1			
		Inspeção 1200 horas				1			
		Inspeção 100 horas corrosão				5			
		IAM				1			
<b>MOTOR</b>									

		Inspeção 50 horas				10			
		Inspeção 100 horas				5			
		Inspeção 400 horas				1			
		Magneto 1 - 500 horas)				1			
		Magneto 2 - 500 horas)				1			
		Alternador 100 horas				5			
		Alternador 500 horas				1			
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO:</b>									

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MAPA DE RISCOS**

<b>RISCO 01</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
<b>1.</b>	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
<b>RISCO 02</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
<b>1.</b>	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
<b>RISCO 03</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
<b>1.</b>	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
<b>1.</b>	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações.		

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Seção de Licitações.		
<b>RISCO 04</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		( ) Baixa	( <b>X</b> ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO</b>		( ) Baixa	( ) Média	( <b>X</b> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante.		
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações.		
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, através da Subseção de Edital		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.	DLP, através da Seção de Licitações.		
<b>RISCO 05</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		( <b>X</b> ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO</b>		( ) Baixa	( ) Média	( <b>X</b> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP, através da Seção de Licitações.		

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa licitante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal \_\_\_\_\_, infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF  
sob o n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **Pregão  
Eletrônico** \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO V**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

O preço do contrato corresponderá à soma do valor estimado para manutenção preventiva e corretiva do helicóptero em Manutenção Programada, decorrente da prestação do serviço, valor estipulado para o estimado da Manutenção não Programada e o estimado para o Treinamento, conforme tabela abaixo que representa o período de serviços prestados à SEPM pela EFAI, no período de 2019 a 2023, através do contrato 037/2019, cuja média corresponde ao valor de R\$ 484.404,33 (quatrocentos e oitenta e quatro, quatrocentos e quatro mil reais e trinta e três centavos):

DESCRIÇÃO	ESTIMADO DOS SERVIÇOS EFAI				
	2019	2020	2021	2022	2023
Manutenção Programada (Serviços +Peças)	279.178,23	279.178,23	319.380,00	331.030,00	351.950,74
Manutenção Não Programada (35%)	97.706,38	97.706,38	111.773,00	115.866,50	123.182,76
Treinamento (20%)	55.835,65	55.835,65	63.876,00	66.206,00	70.390,15
<b>TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>	432.296,55	432.296,55	496.261,95	514.644,95	545.523,65
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 484.404,33</b>				

## ANEXO VI

### ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

O quadro abaixo apresenta os **indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo** de pontuação de qualidade:

<i>Contrato n°:</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Mês:</i> ____/	<i>Data:</i> __/__/
<i>Contratada:</i>			
<i>Responsável pela Fiscalização:</i>			

<b>INDICADOR 1 - USO DOS EPI's E UNIFORMES</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança de voo, fornecimento e uso dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos instrutores, instruendos ou pessoal relacionado com o treinamento.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no treinamento.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoalmente, realizado pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Diária, com aferição do resultado ao final do treinamento.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas durante o período do treinamento.
Início de Vigência	A partir do início do período do treinamento ao término.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 5 Pontos 1 ocorrência = 5 Pontos, mas é Notificado 2 ocorrências = 4 Pontos 3 ocorrências = 3 Pontos 4 ocorrências = 2 Pontos 5 ocorrências = 1 Ponto 6 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 1.0
Observações	

<b>INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança de voo, cumprimento do prazo para a prestação do serviço, desempenho com primor das atividades contratadas, cronograma da atividade teórica e prática a serem desenvolvidas,
Meta a Cumprir	Até 01 (um) dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoalmente, realizado pelo fiscal do contrato através de livro de registros.

Periodicidade	Por evento (teórico ou prático).
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do treinamento.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos, mas é Notificado 2 ocorrências = 8 Pontos 3 ocorrências = 6 Pontos 4 ocorrências = 4 Pontos 5 ocorrências = 2 Pontos 6 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 1.0

<b>INDICADOR 3 – CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em tempo posterior.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência durante a vigência contratual.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoalmente, realizado pelo fiscal do contrato através de livro de registros.
Periodicidade	Sempre que requerido.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência durante a vigência contratual.
Início de Vigência	A partir do início da instrução prática.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 1.0

<b>INDICADOR 4 - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória. Descumprir quaisquer obrigações da contratada constante no Termo de Referência (TR).
Meta a Cumprir	Prestação dos serviços conforme Termo de Referência (TR).
Instrumento de Medição	a) Comunicados e solicitações através de e-mail; b) Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; c) Serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; d) Conduta inadequada, e; e) Instrutor sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.
Forma de Acompanhamento	Relatório e comunicações do fiscal do contrato.
Periodicidade	Ao final de cada instrução (teórica ou prática).

Mecanismo de Cálculo	Cada check list será verificado e valorado individualmente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrência = 10 Pontos ocorrência = 05 Pontos 2 ocorrência ou mais = 02 pontos cada
Sanções	Ver item 1.0
Observações	Cada falta será formalmente notificada e ou registrada no livro de ocorrências, com oposição de visto do preposto, líder ou encarregado.

<b>INDICADOR 5 - INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir a correta execução dos serviços contratados sem interrupção, desde que não comprometa o serviço.
Meta a Cumprir	Prestação dos serviços de forma contínua ininterrupta conforme Termo de Referência (TR).
Instrumento de Medição	Observações de: a) Comunicados e solicitações através de e-mail; b) Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo, e; c) Ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada.
Forma de Acompanhamento	Relatório mensal e comunicações do fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada check list será verificado e valorado individualmente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrência = 20 Pontos Interrupção dos serviços inferior a UM DIA = 20 Pontos, mas é Notificado. Interrupção dos serviços superior ou igual a UM DIA e inferior ou igual a DOIS DIAS = 10 Pontos Interrupção dos serviços superior a TRÊS DIAS = 0 Pontos
Sanções	Ver item 1.0
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo. Serão excluídas das avaliações de atendimento às solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de casos fortuitos ou força maior ou justificativa que seja aceita pela comissão de fiscais.

<b>INDICADOR 6 - DANO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Cometimento de ato que comprometa a rotina ou o patrimônio da Instituição. Comunicar à contratante o não cumprimento de prazo para prestação do serviço apresentando motivos e comprovações com antecedência mínima de 48 horas à execução dos treinamentos.
Meta a Cumprir	Prestação dos serviços de forma contínua ininterrupta conforme Termo de Referência, sem prejuízos a terceiros.

Instrumento de Medição	Observações de: a) Reiteradas danificações do patrimônio; b) Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) Empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) Reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada.
Forma de Acompanhamento	Relatório mensal e comunicações do fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada check list será verificado e valorado individualmente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrência = 10 Pontos 01 ocorrência = 10 Pontos, mas é Notificado.02 ocorrências = 05 pontos 03 ocorrências ou mais = 0 pontos
Sanções	Ver item 1.0
Observações	Serão excluídas das valorações de atendimento às solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de casos fortuitos ou força maior.

### 1. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO:

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula:

<i>Pontuação total do serviço =</i>	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6” + Pontos “Indicador 7” + Pontos “Indicador 8”
-------------------------------------	---

**Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula, apresentadas abaixo:**

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,95
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,90
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,85
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,80
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto + multa	0,80 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual, outras penalidades previstas e medidas cabíveis

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará abertura de processo para avaliar necessidade de rescisão do contrato.

## 2. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos Avaliação	Pontuação Final
<b>1 - USO DOS EPI's E UNIFORMES</b>	Sem ocorrência	5	
	1 ocorrência	5 mais notificação	
	2 ocorrências	4	
	3 ocorrências	3	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências	1	
	6 ocorrências ou mais	0	
<b>2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	10 mais notificação	
	2 respostas com atraso	8	
	3 respostas com atraso	6	
	4 respostas com atraso	4	
	5 respostas com atraso	2	
	6 respostas com atraso ou mais	0	
<b>3 - CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS</b>	Sem ocorrência	20	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências ou mais	0	
<b>4 - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA</b>	Sem ocorrência	10	
	1 ocorrência	5	
	2 ocorrências ou mais	0	
<b>5 - INTERRUPTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Sem ocorrência	20	
	Interrupção dos serviços inferior a um dia	20 mais notificação	
	Interrupção dos serviços superior ou igual a um dia e inferior ou igual a dois dias	10	
	Interrupção dos serviços superior a dois dias	0	
<b>6 - DANO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Sem ocorrência	10	
	1 ocorrência	10 mais notificação	
	2 ocorrências	5	
	3 ocorrências ou mais	0	
<b>Pontuação Total do Serviço</b>			
FATOR DE AJUSTE NA NOTA FISCAL	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável da Contratada:	